



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE FOMENTO Nº 11 /2020 - SEMES**  
**PROCESSO Nº 702/2020-00**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E O LAR DAS MOÇAS CEGAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "GOALBALL - LMC", PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS PARA OS MUNICÍPIES COM DEFICIÊNCIA VISUAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **LAR DAS MOÇAS CEGAS**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 198, no bairro da Vila Mathias, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.198.227/0001-73, neste ato representada pelo seu presidente **CARLOS ANTÔNIO GOMES**, portador da cédula de identidade RG 3.553.530-1, inscrito no CPF/MF sob nº 911.006.238-68, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 645/2020 - Lei nº 3.672/2019, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a destinação de recursos, através de emenda parlamentar, para aquisição de materiais e acessórios utilizados no desenvolvimento do Projeto Goalball - LMC, visando proporcionar aos munícipes com deficiência visual atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática esportiva de qualidade, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As atividades do Projeto Goalball - LMC serão realizadas na sede da Entidade, localizada na Avenida Ana Costa, nº 198, bairro da Vila Mathias

SEMES 702/2020-00 LAR DAS MOÇAS CEGAS  
(AKB)



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

em Santos/SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:**

### **I - DA ENTIDADE:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar local e os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

### **II - DO MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 12779, onerando a dotação nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.003.2229. Fonte 08

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será feito em parcela única, mediante crédito na Conta Corrente nº 00003243-3, Agência 1613, Operação 003 Banco Caixa Econômica Federal vinculado ao Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glória ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada mês;

II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria Municipal de Esportes atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da Entidade e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Ana Karina Santos da Silva Blasco, o digitei, dato e assino. *AKB*

Santos, 03 / 11 / 2020.

*[Handwritten Signature]*  
Luzia Távares Falcão Gonçalves  
Secretária Municipal de Esporte  
em Substituição

**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS ANTONIO GOMES**  
presidente do LAR DAS MOÇAS CEGAS

**TESTEMUNHA**

*[Handwritten Signature]*  
Maria Isabel Silva Ferreira  
RG. 23.072.7 DERAT / GPM

**TESTEMUNHA**

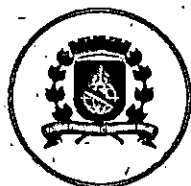
*[Handwritten Signature]*  
Marcela S. A. A. Umbria  
Reg. 35.908-3  
DERAT / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 702/2020-00**

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO E METAS**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



LAR DAS MOÇAS CEGAS  
Centro de Educação e Reabilitação  
para Deficientes Visuais



29

## PROJETO: GOALBALL LMC

### 1. TÍTULO DO PROJETO:

Projeto: Goalball LMC  
Período: Janeiro a Dezembro de 2020.

### 2. MANIFESTAÇÃO:

- Educacional
- Esporte Social
- Rendimento
- Participação
- Evento
- Outros (INCLUSÃO SOCIAL)

### 3. OBJETO:

O Goalball foi criado em 1946, pelo austríaco Hanz Lorezen e o alemão Sepp Reindle, que tinham como objetivo reabilitar e socializar os veteranos da Segunda Guerra Mundial que ficaram cegos. Ao contrário dos outros esportes adaptados, este foi criado especificamente para os deficientes visuais.

Nosso projeto busca o atendimento aos nossos assistidos proporcionando-lhes a inclusão social, qualidade vida e reabilitação por meio do esporte.

O projeto tem um modelo de ação de inclusão social paradesportiva na cidade de Santos e na região da Baixada Santista, estimulando hábitos saudáveis e principalmente, oferecendo oportunidade de acesso às pessoas com deficiência a prática esportiva de qualidade.

Utilidade Pública – Municipal, Estadual e Federal  
Sede Própria – Avenida Ana Costa, 198 – Telefone/fax: (13) 3226-2760 – CEP 11060-000 – Santos – São Paulo  
Site: [www.lmc.org.br](http://www.lmc.org.br)

FO-158 VER 03





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



**LAR DAS MOÇAS CEGAS**  
Centro de Educação e Reabilitação  
para Deficientes Visuais



30

#### 4. PÚBLICO ALVO:

Crianças, adolescentes e idosos com deficiência visual, assistidos pelo Lar das Moças Cegas, participantes das aulas de Iniciação ao Goalball é integrantes dos times oficiais do LMC.

Faixa Etária: de 12 a 50 anos.

Sexo: Feminino e Masculino

#### 5. RESUMO DO PROJETO:

Um dos principais trabalhos desenvolvidos pelo Lar das Moças Cegas é o projeto Goalball, dentro das atividades pedagógica e esportiva da Organização.

O esporte, desenvolvido especialmente para atletas com deficiência visual, é trabalhado na instituição como grande ferramenta de inclusão social, já que promove a socialização dos nossos assistidos, fortalecendo o conceito de resultado em grupo e superação de adversidades.

Carro-chefe dos esportes do LMC, o Goalball existe na casa desde 1999 e atualmente as equipes feminina e masculina, disputam os campeonatos Paulista, Regional, Copas Brasília e Loterias Caixa, além de diversos amistosos no decorrer do ano.

#### 6. JUSTIFICATIVA:

O projeto Goalball do Lar das Moças Cegas busca reforçar o potencial da pessoa com deficiência visual, como indivíduo capaz de atuar na área social e esportiva. As participações promovem o convívio com as diferenças e a quebra de um paradigma, conscientizando que uma limitação visual não implica diretamente na perda de outros potenciais. Este reconhecimento é mais um

Utilidade Pública – Municipal, Estadual e Federal  
Sede Própria – Avenida Ana Costa, 198 – Telefone/fax: (13) 3226-2760 – CEP 11060-000 – Santos – São Paulo.  
Site: www.lmc.org.br

FO-158 VER 03



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



LAR DAS MOÇAS CEGAS  
Centro de Educação e Reabilitação  
para Deficientes Visuais



31

importante passo dado no caminho social, além de se tratar de um esporte paraolímpico.

Considerando os benefícios da prática já descritos, o projeto tem como objetivo preparar jovens e adolescentes com deficiência visual, com a iniciação da prática ao Goalball reforçando seus potenciais como indivíduos capazes de atuar no âmbito social e esportivo, preparando-os para futuras competições de nível nacional e internacional, pois trata-se de um esporte paralímpico. O Lar das Moças Cegas desenvolve o Goalball em suas instalações desde o ano de 1999. O local possui toda a infraestrutura e acessibilidade necessária para o desenvolvimento e fomento do desporto e da modalidade.

## 7. OBJETIVOS:

O projeto Goalball do Lar das Moças Cegas tem um modelo de ação de inclusão social desse esporte na cidade de Santos e na região da Baixada Santista, estimulando hábitos saudáveis e principalmente, oferecendo oportunidade de acesso às pessoas com deficiência à prática esportiva de qualidade.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS:

A realização desse projeto dará oportunidade dos assistidos de praticar uma modalidade esportiva que possui elementos que servirão de melhora física, psicológica, interação social entre outros atributos dos envolvidos.

Utilidade Pública – Municipal, Estadual e Federal  
Sede Própria – Avenida Ana Costa, 198 – Telefone/fax: (13) 3226-2760 – CEP 11060-000 – Santos – São Paulo  
Site: www.lmc.org.br

FO-158 VER 03

3



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

32



**LAR DAS MOÇAS CEGAS**  
Centro de Educação e Reabilitação  
para Deficientes Visuais



**Resultados Qualitativos:**

- Proporcionar a inclusão social.
- Promover estilo de vida saudável e ativo.
- Reabilitar por meio do esporte.
- Preparar o atleta para futuras competições.

**Resultados Quantitativos:**

- Atualmente a instituição registra um número de 30 assistidos participantes das atividades de Goalball, sendo 05 incluídos nas aulas de Iniciação ao Goalball e 25 atletas integrantes em times oficiais (masculino e feminino). Estima-se que esse número receba um aumento de 10% de participantes, em virtude das novas matrículas que ocorrem no transcorrer do ano.

**9. AVALIAÇÃO:**

RESULTADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Inclusão Social	Os bons resultados alcançados nos jogos, cada troféu conquistado, significa mais uma batalha ganha na luta pela inclusão.		Interação social nos campeonatos e amistosos
Estilo de vida saudável e ativo	Com a prática do esporte os assistidos adquirem condicionamento físico e qualidade de vida		Avaliação física dos participantes da modalidade
Reabilitação por meio do esporte	Melhora no desempenho por meio do esporte		Avaliação comparativa do assistido no início e no decorrer do projeto.

Utilidade Pública – Municipal, Estadual e Federal  
Sede Própria – Avenida Ana Costa, 198 – Telefone/fax: (13) 3226-2760 – CEP 11060-000 – Santos – São Paulo  
Site: www.lmc.org.br

FO-158 VER 03



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

33



**LAR DAS MOÇAS CEGAS**  
Centro de Educação e Reabilitação  
para Deficientes Visuais



Preparação para futuras competições	576 horas de treinamento anual		Diário de classe
Aumento do número de participantes da modalidade			Matrícula nas aulas de Goalball.

**10. RECURSOS HUMANOS:**

**10.1. Professor Danilo de Souza Rong**

Tel: (13) 32517443 / 981245671

E-mail: [danilo.rong@gmail.com](mailto:danilo.rong@gmail.com)

CREF: 043294-G/SP

**Formação**

- Licenciatura Plena no curso de Educação Física – 1998 - Centro Universitário Monte Serrat (UNIMONTE)

**Cursos de Especialização**

- Pós-graduação – Educação Especial – UNILUS - 2002  
- Pós-graduação – Educação Física Especial UFJF - 2011

**Experiência**

- Lar das Moças Cegas como professor de Educação Física;  
- Prefeitura Municipal de São Vicente como professor de Educação Física.  
- Prefeitura Municipal de São Vicente como coordenador pedagógico.

Utilidade Pública – Municipal, Estadual e Federal  
Sede Própria – Avenida Ana Costa, 198 – Telefone/fax: (13) 3226-2760 – CEP 11060-000 – Santos – São Paulo  
Site: [www.lmc.org.br](http://www.lmc.org.br)

FO-158 VER 03



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



**LAR DAS MOÇAS CEGAS**  
Centro de Educação e Reabilitação  
para Deficientes Visuais



34

**10.2. Professor José Mauro Neri**

Tel: (13) 3561-4743 / 991138997

E-mail: [jmauroneri@gmail.com](mailto:jmauroneri@gmail.com)

CREF: 043683-G/SP

**Formação**

- Licenciatura plena no curso de educação física - 2004 - Centro  
Universitário Monte Serrat (UNIMONTE).

**Experiência**

- Lar das Moças Cegas como professor de Educação Física;
- Prefeitura Municipal de São Vicente como professor de Educação Física;
- Prefeitura Municipal de São Vicente como coordenador pedagógico;
- Coordenador Triatlon e Biathlon 2004 a 2013.

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
PROJETO: GOALBALL LMC						
INDICAR	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ITENS PARA AQUISIÇÃO	<b>1.</b>	<b>MATERIAL ESPORTIVO</b>				
	1.1.	PROTEÇÃO FEMININA (TETILHAS)	PC	18	134,90	2.428,20
	1.2.	PROTEÇÃO MASCULINA (COQUILHAS)	PC	12	36,90	442,80
	1.3.	BOLAS DE GOALBALL OFICIAIS	UN	08	940,50	7.524,00
	<b>2.</b>	<b>UNIFORME</b>				
	2.1.	CAMISAS DE JOGO (P-M-G-GG)	UN	66	44,90	2.963,40
	2.2.	CAMISAS DE TREINO (P-M-G-GG)	UN	66	44,90	2.963,40
	2.3.	CALÇAS DE JOGO (P-M-G-GG)	UN	66	129,90	8.573,40
	2.4.	CALÇAS DE TREINO (P-M-G-GG)	UN	66	129,90	8.573,40
	2.5.	TÊNIS UMBRO	PARES	33	74,90	2.471,70
2.6.	BLUSÕES	UN	33	129,90	4.286,70	
<b>TOTAL</b>						<b>40.227,00</b>

Utilidade Pública – Municipal, Estadual e Federal  
Sede Própria – Avenida Ana Costa, 198 – Telefone/fax: (13) 3226-2760 – CEP 11060-000 – Santos – São Paulo  
Site: [www.lmc.org.br](http://www.lmc.org.br)

FO-158 VER 03



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



LAR DAS MOÇAS CEGAS  
Centro de Educação e Reabilitação  
para Deficientes Visuais



35

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Liberado o Recurso da Emenda Parlamentar a aquisição dos materiais será efetuada em parcela única de R\$ 40.227,00,00 (Quarenta Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais). A diferença entre o valor de aquisição e o valor recebido da Emenda Parlamentar será suportada, como contrapartida do Lar das Moças Cegas.

## 13. LOCAL DE ATUAÇÃO:

O projeto será desenvolvido nas dependências do Lar das Moças Cegas.



Carlos Antônio Gomes

Presidente

Utilidade Pública – Municipal, Estadual e Federal  
Sede Própria – Avenida Ana Costa, 198 – Telefone/fax: (13) 3226-2760 – CEP.11060-000 – Santos – São Paulo  
Site: www.lmc.org.br

EO-158 VER 03

7

SEMES 702/2020-00 LAR DAS MOÇAS CEGAS  
(AKB)

14



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** LAR DAS MOÇAS CEGAS

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 11 /2020 - SEMES.

**OBJETO:** Termo de Fomento a destinação de recursos, através de emenda parlamentar, para aquisição de materiais e acessórios utilizados no desenvolvimento do Projeto Goalball - LMC, visando proporcionar aos munícipes com deficiência visual atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática esportiva de qualidade.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e-extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 03 / 11 /2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 259.283.698-59 **RG:** 32.675:531-7

**Data de Nascimento:** 09/01/1979

**Endereço residencial completo:** Avenida Vicente de Carvalho, nº 59, Apto. 51, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11045-501

**E-mail institucional:** paulobarbosa@santos.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** palexbarbosa@uol.com.br

**Telefone:** (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



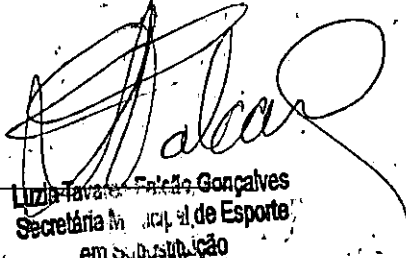
**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR  
**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes  
**CPF:** 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9  
**Data de Nascimento:** 04/05/65  
**Endereço residencial completo:** Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95- apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP, CEP: 11.045-400  
**E-mail institucional:** gelasiofernandes@santos.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** gelasiojr@gmail.com  
**Telefone:** (13) 3269-8082 / 99661-3737

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

  
Luiz Tavares Falcão Gonçalves  
Secretário Municipal de Esportes  
em substituição

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** CARLOS ANTONIO GOMES  
**Cargo:** Presidente do LAR DAS MOÇAS CEGAS  
**CPF:** 911.006238-68 **RG:** 3553530-1  
**Data de Nascimento:** 07/10/46  
**Endereço residencial completo:** Rua Nove de Julho nº 132, Marapé, em Santos/SP.  
**E-mail institucional:** calucho@lmc.org.br  
**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** (13) 32257544 / 32262760 / 997197221

**Assinatura:** \_\_\_\_\_







**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-  
SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83  
**ENTIDADE:** LAR DAS MOÇAS CEGAS  
**CNPJ Nº:** 58.198.227.0001-73  
**TERMO DE FOMENTO Nº:** 11 / 2020 - SEMÉS  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 / 11 / 2020.


**VIGÊNCIA:** da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

**OBJETO:** Termo de Fomento a destinação de recursos, através de emenda parlamentar, para aquisição de materiais e acessórios utilizados no desenvolvimento do Projeto Goalball - LMC, visando proporcionar aos munícipes com deficiência visual atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática esportiva de qualidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 03 / 11 / 2020.

  
Luzia Tavares Falcão Gonçalves  
Secretaria Municipal de Esporte  
em Substituição

**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
gelasiofernandes@santos.sp.gov.br  
gelasiojr@gmail.com

